

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CONSELHO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

RESOLUÇÃO nº 001/2015
de 04 de Fevereiro de 2015.

Adotar normas e critérios para avaliação clínica.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia, do Centro Universitário UNIRG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG e conforme decisão tomada na reunião realizada no dia 04 de Fevereiro de 2015, respaldado pelo **Conselho do Curso de Odontologia** do Centro Universitário Unirg (Ata em anexo).

RESOLVE:

Art. 1º O acondicionamento das radiografias deve ser em porta radiografias de plástico e de responsabilidade do acadêmico, ou seja, o porta-radiografia é parte integrante do material do acadêmico;

Art. 21º Acadêmico deverá iniciar e concluir o tratamento completo do paciente, só podendo dar alta com avaliação e justificativa assinadas por um professor;

Art. 3º Remanejamento de paciente entre os acadêmicos é de responsabilidade do professor e só pode ser feita por ele com avaliação e justificativa assinadas na ficha do paciente e do acadêmico;

Art. 4º Em caso de desistência por parte do paciente, só o professor poderá acatar de forma justificada e assinada;

Art. 5º O cadastro do prontuário deverá ser feito pelo acadêmico até o segundo atendimento. Este procedimento será avaliado valendo nota no conceito “Procedimento atitudinal - Prontuário”.

Art. 6º As quantidades mínimas de procedimentos executados por cada acadêmico deverá ser de:

§ 1º CIRURGIA: 3 (três) exodontias

§ 2º DENTÍSTICA: 5 (cinco) restaurações de amálgama e 5 (cinco) restaurações de resina

§ 1º ENDODONTIA: 3 (três) raízes

§ 1º DONTOPEDIATRIA: 2 (duas) crianças;

§ 1º PERIODONTIA: preenchimento completo das fichas de periodontia do prontuário do paciente

§ 1º PRÓTESE:

I. 7º Período: 1 (uma) prótese parcial removível concluída e 1 (um) provisório de prótese fixa

II. 8º Período: 1 (uma) prótese fixa concluída

Art. 7º A avaliação clínica se fará na presença do acadêmico com os seguintes critérios:

§ 1º Procedimento atitudinal (0-10 pontos)

I. Pontualidade no atendimento: (2 pontos)

II. Uniforme/EPI: (0-2 pontos)

III. Barreiras físicas: (0-2 pontos)

IV. Organização da bancada: (0-2 pontos)

V. Prontuário: (0-2 pontos)

Parágrafo único: Neste item conta o cadastramento do prontuário até o 2º atendimento.

NOTA :

Comentário avaliativo: (comentário da avaliação

§ 1º Procedimento técnico (0 – 90 pontos)

I. Instrumental adequado (0 - 10 pontos)

II. Totalmente: (10 pontos)

III. Parcialmente: (5 pontos)

IV. Inoperante/não tem: (0 ponto)

Parágrafo Único: Na situação de inoperante o acadêmico não poderá executar qualquer procedimento.

§ 1º Conhecimento teórico para o procedimento a ser executado (0 - 20 pontos)

I. Adequado: (20 pontos)

II. Parcial: (10 pontos)

III. Ruim: (5 pontos)

IV. Ineficiente: (0 ponto)

Parágrafo Único: Nesta condição de ineficiente o acadêmico não poderá executar o procedimento.

§ 1º Desenvolvimento do procedimento (0-20 pontos)

- I. Total/completo: (20 pontos)
- II. Parcial: (10 pontos)
- III. Não desenvolveu: (0 ponto)

§ 1º Resultado final do procedimento (5-40 pontos)

- I. Ótimo: (40 pontos)
- II. Bom: (30 pontos)
- III. Regular: (20 pontos)
- IV. Inadequado: (5 pontos)

NOTA:

Comentário avaliativo: (comentário da avaliação)

NOTA TOTAL DIÁRIA:

(Nota atitudinal + Nota Técnica)

Assinatura do Professor:

Assinatura do Acadêmico:

Publique-se;

Comunique-se.

Gurupi, 04 de Fevereiro de 2015.

Zeila Coelho Santos
Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia